



DECRETO Nº 3474/2014

PUBLICADO	
Diário	<u>Legislação</u>
Oficial	<u>Um</u>
Edição	<u>Quarta</u>
Nº	<u>295</u> Página <u>08</u>
Data	<u>05/04/2014</u>
Visto	

Súmula:- Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no ORÇAMENTO GERAL do Município.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e; Considerando o que dispõe a Lei Municipal 1477 de 01 de Abril de 2014.

DECRETA

Artigo 1º. – Fica o Executivo Municipal de Arapoti autorizado a abrir no ORÇAMENTO GERAL do Município, um **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), destinado a abertura da rubrica orçamentária abaixo especificada:

15.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
15.02 – DIVISÃO DE OBRAS PUBLICAS	
15 – Urbanismo	
15.452 – Serviços Urbanos	
15.452.0042 – INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	
15.452.0042.2.234 – Manutenção Operacional da Secretaria de Infraestrutura	
(0413)3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte: 0000 – Recursos Ordinários (Livres).....	R\$ 200.000,00
TOTAL.....	R\$ 200.000,00

Artigo 2º Os recursos necessários para a abertura do Crédito Suplementar acima correrá por conta da anulação parcial, nos termos do disposto no Inciso III do Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo identificada:

15.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
15.03 – DIVISÃO DE URBANISMO	
15 – Urbanismo	
15.452 – Serviços Urbanos	
15.452.0042 – INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	
15.452.0042.2.078 – Manutenção da Iluminação Pública e Ampliação da Rede	
(0420)3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte: 0000 – Recursos Ordinários (Livres).....	R\$ 100.000,00
(0422)3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA	
Fonte: 0000 – Recursos Ordinários (Livres).....	R\$ 100.000,00
TOTAL.....	R\$ 200.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

Artigo 3º - Fica alterado o PPA – Plano Plurianual, aprovado pela lei Municipal nº. 1.450, de 25/11/2013 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2014, aprovada pela Lei Municipal nº. 1.456, de 03/12/2013, conforme especificações acima.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, EM 01
DE ABRIL DE 2014.

BRAZ RIZZI
Prefeito